



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PARECER Nº 011/2021

**Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e da
Comissão de Serviços, Políticas Públicas
Municipais, Urbanismo e Cidadania referente ao
Projeto de Lei Complementar nº 006/2020 que
“Dispõe sobre a fixação dos limites do perímetro
urbano da cidade de Piumhi e dá outras
providências”.**

RELATOR: Vereador Wilde Wéllis de Oliveira

RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Complementar nº 006/2020, de autoria do Poder Executivo, protocolizado nesta Casa Legislativa em 13 de novembro de 2020. A matéria não foi deliberada de forma definitiva da legislatura anterior e, por ser de autoria do Executivo, bem como não apresentou pedido de retirada do projeto, conforme dispõe o art. 122, § 1º do Regimento Interno, deve ser a proposta reapresentada automaticamente nesta legislatura.

A proposta em questão esteve em pauta e foi procedida a sua leitura na 5ª Sessão Ordinária, realizada no dia 1º de fevereiro de 2021.

Conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi em seu art. 60, a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será analisada previamente pela Assessorias Jurídica por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

A Assessoria Jurídica exarou parecer no sentido de que o referido projeto não apresentou vício de iniciativa, forma e, estando dentro dos moldes e preceitos constitucionais/legais, opina, pelo seu prosseguimento e trâmite regular, haja vista inexistir qualquer impedimento à tramitação da matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Em continuidade ao processo legislativo, no dia 4 de fevereiro de 2021, a proposta foi encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, bem como à Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania para manifestar sobre o mérito da matéria, nos termos do disposto pelos artigos 41, I e 43, I, do Regimento Interno, atendendo ao Requerimento nº 014/2021 das referidas Comissões Permanentes, para análise conjunta.

FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal confere competência ao Poder Público Municipal para promover o adequado ordenamento territorial, o desenvolvimento pleno das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, desde que observadas as diretrizes gerais traçadas no Estatuto das Cidades.

Tais resultados podem ser alcançados mediante planejamento e controle de usos, do parcelamento e da ocupação do solo e do perímetro urbano, como preceituam o inciso I do artigo 30 e o artigo 182, § 1º da Carta Magna.

A Constituição Estadual também dispõe:

"Art. 171-A O Município compete legislar:

I - sobre assuntos de interesse local, notadamente:

a) o plano diretor;

b) o planejamento do uso, parcelamento e ocupação do solo, a par de outras limitações urbanísticas gerais, observadas as diretrizes do plano diretor".

A Lei Orgânica prevê no art. 7º, XII:

"Art. 7º. Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, regulamentadas nesta Lei Orgânica e em Lei Municipal, as atribuições previstas no artigo 30, da Constituição Federal e artigo 170, da Constituição Estadual, tais como:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

XII - planejar o uso e a ocupação do solo municipal, especialmente em sua zona urbana".

Superada qualquer questão acerca da iniciativa do presente projeto, de encontro ao parecer proferido pela Assessoria Jurídica dessa Casa Legislativa, faz-se necessário tecer algumas considerações acerca da matéria em questão, bem como seus preceitos fundamentais.

O presente Projeto de fixação dos limites do perímetro urbano promove a divisão do município em zonas rurais e urbanas, de forma a auxiliar o direcionamento das políticas públicas. A propriedade urbana cumpre sua função quando atende as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas (Lei 10.257/2001, artigo 39).

CONCLUSÃO

Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, voto favoravelmente à tramitação regular do Projeto de Lei Complementar nº 006/2020, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 15 de fevereiro de 2021.

A assinatura é feita em azul tinta, em uma caligrafia fluida.
WILDE WÉLLIS DE OLIVEIRA

Secretário/Relator CLJR

PROTOCOLIZADO EM
15/02/2021
09:25 Horas
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

VOTOS DOS MEMBROS DAS COMISSÕES:

- LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

RELATIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2020

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA
Presidente da CLJR

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA
Vice-Presidente da CLJR e CSPPMUC

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

JOSÉ WELINGTON DA SILVA
Presidente da CSPPMUC

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei Complementar nº 006/2020.

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação regular do Projeto de Lei Complementar nº 006/2020.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2021.

PROTOCOLIZADO EM	
18 / 02 / 2021	
10:43	Horas
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI	